



**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**

## **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

<b>Mantida:</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI		
<b>Mantenedora:</b> SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA		
<b>CNPJ :</b> 01.894.432/0001-56		
<b>End:</b> Rod. BR 470, Km 71 nº 1.040	<b>Bairro:</b> Benedito	
<b>Cidade:</b> Indaial	<b>UF:</b> SC	<b>Fone:</b> (47) 3301- 9167 / 9111
<b>CEP.:</b> 89.084-405		
<b>Representada por:</b> Antonio R. R. Abatepaulo	<b>Cargo:</b> Gerente de Convênios	

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TCE**

<b>Razão Social:</b> Santa Catarina Tribunal de Contas		
<b>Nome Fantasia:</b> Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina		
<b>CNPJ:</b> 83.279.448/0001-13		
<b>End:</b> Rua Bulcão Viana, nº 90	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Florianópolis/SC	<b>UF:</b> SC	<b>Fone:</b> 48 3221 3600
<b>CEP.:</b> 88020-160	<b>E-mail.:</b> presidencia@tcsc.tc.br	
<b>Representada por:</b> Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	<b>Cargo:</b> Conselheiro-Presidente	

### **I – OBJETO:**

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios de graduação **curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências do TCE

**Parágrafo Primeiro** – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

**Parágrafo Segundo** – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

## II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

## III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

**Parágrafo Primeiro:** Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

**Parágrafo Segundo:** A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

## IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

## V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

## VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

### Compete a UNIASSELVI:

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
- c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e o TCE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
- f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) Comunicar o calendário acadêmico ao TCE no início de cada período letivo;
- h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;

- i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
- j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- l) Comunicar ao TCE em caso de alteração da situação acadêmica do alunoestagiário;
- m) Emitir atestado de matrícula referente ao semestre ou período a que se refere, a ser apresentado pelo estudante por ocasião do ingresso no Programa de Estágio, à Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) do TCE;
- n) Comunicar ao TCE no caso de o estagiário abandonar o curso ou requerer transferência para outro curso ou estebelecimento de ensino.

**Parágrafo Único:** Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI ao TCE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

#### **VII –Compete ao TCE:**

- a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
- b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- e) Controlar a frequência do estagiário;
- f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
- i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
- j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
- k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatoria interveniência da UNIASSELVI;
- l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
- m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
- o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
- p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do

acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;

q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

**Parágrafo Primeiro:** O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal do TCE e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**Parágrafo Terceiro:** O estágio de cursos de graduação e pós graduação é destinado a estudantes das áreas exigidas para o ingresso nos cargos de Auditor Fiscal de Controle Externo e Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo, previstas na Lei Complementar n. 255/2004.

I - O estágio somente dar-se-á em unidades que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação do estagiário, bem como servidores aptos a exercer o papel de Supervisor do Estágio, ou seja, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

II - O Tribunal de Contas poderá selecionar estudantes de cursos de graduação e pós-graduação não mencionado no caput, quando houver solicitação de unidade organizacional, for recomendado pela DGP, atender ao disposto no § 1º e contar com expressa autorização da Presidência.

## VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

**Constituem obrigações do ALUNO:**

- a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
- b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
- c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
- d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

## IX – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas (DOTC-e).

**Parágrafo Primeiro:** O TCE compromete-se em encaminhar cópia do extrato de publicação à UNIASSELVI;

**Parágrafo Segundo** - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos decompromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

## X – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**Parágrafo Primeiro:** As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

**Parágrafo Segundo:** As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

**Parágrafo Terceiro:** As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/terceiros autorizados.

**Parágrafo Quarto:** As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
3. Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
4. Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.



**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**

## **XII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, , assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Indaial [data da assinatura digital].**

Assinado eletronicamente por:  
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo  
CPF: \*\*\*.627.288-\*\*  
Data: 12/08/2022 19:21:44 -03:00



---

**Conselheiro-Presidente Adircélio de  
Moraes Ferreira Júnior  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**ANTONIO ABATEPAULO  
UNIASSELVI**

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

Assinado eletronicamente por:  
Bernardo Calixto Knabben  
CPF: \*\*\*.561.859-\*\*  
Data: 16/08/2022 14:36:20 -03:00



---

Nome:  
CPF:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D7HBT-4UBCB-JBXEZ-KR5L3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF **\*\*\*.627.288-\*\***) em 12/08/2022 19:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.223.8.161	Lat: -26,882135      Long: -49,091827 Precisão: 10488 (metros)
Autenticação	antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
1J4QgyIbtPzJYTPzYAphqnF/kWldfq44isRFTubRtIA=	
SHA-256	

- ✓ Bernardo Calixto Knabben (CPF **\*\*\*.561.859-\*\***) em 16/08/2022 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.97.55.130	Lat: -17,790501      Long: -50,922254 Precisão: 35 (metros)
Autenticação	bernardo@ipgead.com.br
Email verificado	
kXCRxtgPqw2hy0ZyglJB9Wgsu5/ObR0xR5NmfNAR19k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/D7HBT-4UBCB-JBXEZ-KR5L3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>